**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE POSTURAS**

**Auto de Infração nº : 429045 de 13/01/2016**

**AGM CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.344.094/0001-77, sediada na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2417, Vila Afonso Pena Jr. – Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820, por intermédio do seu Responsável Legal, REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 805.184.431-01, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **DEFESA EM NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - NAIM.** |  |

O imóvel que deu origem a Notificação nº 429045 de 13/01/2016, localizado na Rua Panambi Verá, 950, Bairro Tijuca, inscrição imobiliária nº 7440150190, referente a seguinte irregularidade:

|  |
| --- |
| “POR IMPEDIR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRE EM LOGRADOURO PÚBLICO (RETIRAR CERCAMENTO DE MADEIRA E PILARES FIXOS DA CALÇADA, OCUPAÇÃO DA CALÇADA PARA ATIVIDADE DA LANCHONETE MAXIMUS” |

Está locado para **LILIANE MOSLAVES ARANDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1993953 SEJUSP/ MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.544.011-45, nascida em 26/01/1996, residente e domiciliado na Rua Cambai, nº 111, bairro Jardim Santa Emilia, CEP: 79093-553 Campo Grande/MS.

O imóvel locado destina-se para uso comercial, conforme dispõeCláusula 10ª, do contrato de locação firmado em 17/07/2015, com termino em 16/07/2016.

O Locador, desconhece, quaisquer benfeitorias no presente imóvel, pois conforme prevê a cláusula 9ª, todas benfeitorias e obras de construção deverá ser autorizada pela Locador, sendo que este não tem conhecimento e nem autorizou nenhuma benfeitoria.

Sendo assim, requer-se com fundamento no art. 174 da Lei 2.909/1992, que seja emitida nova notificação ao locatário do imóvel no endereço: Rua Panambi Verá, 950, Bairro Tijuca, e seja cancelado o auto de infração nº 429045, dado que o imóvel está sob a responsabilidade contratual do locatário.

Segue anexo:

1. **Cópia do contrato de locação;**
2. **Cópia do auto de infração nº 429045 de 13/01/2016 as 16:01 hs.**

Nesses temos,

Pede deferimento.

Campo Grande, 15 de Fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AGM COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**Representante Legal:Reinaldo Pereira da Silva**